

## TABELA

### I – Tarifas Aplicáveis ao Grupo I

#### Tarifa de Embarque Doméstica

Valores Domésticos – R\$	
Embarque (pax.)	
35,41	

#### Tarifa de Embarque Internacional (R\$)

Embarque (pax.) – R\$	
62,70	

#### Tarifa de Conexão

Valores Domésticos e Internacionais – R\$	
Embarque (pax.)	
10,51	

#### Tarifa de Pouso e Permanência

Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
Pouso (ton)	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia	Pouso (ton)	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia
10,76	2,1228	0,4548	28,70	5,7183	1,1697

## FORMULA DE CÁLCULO DAS TARIFAS DO GRUPO 1

### **POUSO**

**PPO = TPO x PMD**, sendo:

PPO = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPO = Tarifa de pouso

### **PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS**

**PPM = PMD x TPM x N**, sendo:

PPM = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPM = Tarifa de Permanência

N = Número de Horas ou Fração de Permanência

### **PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE ESTADIA**

**PPE = TPE x PMD x N**, sendo:

PPE = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPE = Tarifa de Permanência

N = Número de Horas ou Fração de Permanência

## II - Tarifas Aplicáveis ao GRUPO II

Faixas de PMD (ton)	Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
	Pouso	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia	Pouso (ton)	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia
Até 1	181.52	30.01	1.99	261.24	28.23	1.81
+ de 1 Até 2	181.52	30.01	1.99	261.24	28.23	1.81
+ de 2 Até 4	220.36	30.01	1.99	459.78	28.23	3.66
+ de 4 Até 6	445.77	30.01	2.59	924.72	33.94	6.51
+ de 6 Até 12	580.60	30.01	4.44	1,217.32	56.44	11.23
+ de 12 Até 24	1,318.77	43.59	8.68	2,748.10	113.36	22.20
+ de 24 Até 48	3,384.09	87.35	17.41	6,170.19	221.07	44.14
+ de 48 Até 100	4,005.88	144.58	28.90	8,380.18	367.82	73.67
+ de 100 Até 200	6,538.17	327.25	65.42	13,928.65	832.27	167.16
+ de 200 Até 300	10,321.36	571.11	114.25	22,167.77	1,455.58	291.53
+ de 300	17,250.85	830.46	166.05	36,697.28	2,118.03	424.75

### FORMULA DE CÁLCULO DAS TARIFAS DO GRUPO II

#### POUSO

**PPO = TPO**, sendo:

PPO = Preço do serviço

TPO\* = Tarifa de pouso

\*Valor correspondente a faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

#### PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

**PPM = TPM x N**, sendo:

PPM = Preço do serviço

TPM\* = Tarifa de Permanência

N = Número de Horas ou Fração de Permanência

\*Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

#### PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE ESTADIA

**PPE = TPE x N**, sendo:

PPE = Preço do serviço

TPE\* = Tarifa de Permanência

N = Número de Horas ou Fração de Permanência

\*Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

### III – ARMAZENAGEM E CAPATAZIA – Carga Aérea:

**TABELA 1** - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º - Até 2 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%
Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos; 2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2.	

**TABELA 2** - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada

<b>SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO</b>
R\$ 0,0630 por quilograma
OBS.: Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1; O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; e Cobrança mínima, R\$ 14,01 (quatorze reais e um centavo);

**TABELA 3** - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1680 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,1680 por quilograma

OBS.:

1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$ 14,01 (quatorze reais e um centavo).
2. Esta tabela se aplica aos seguintes casos:

- Trânsito de TECA para TECA;
- Trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;
- Reimportação, predestinação e carga descarregada por engano;
- Bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
- Moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
- Materiais de comissária e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3o, da Portaria nº 219/GC5/2001;
- Malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
- Urnas contendo cadáveres ou cinzas;
- Plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
- Cargas que entrem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural;
- Aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio;
- Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" inclusas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria nº 219/GC5/2001.

**TABELA 4** - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

<b>SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO</b>
R\$ 1,0502 por quilograma
OBS.: Cobrança mínima, R\$ 70,07 (setenta reais e sete centavos); Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria;

**TABELA 5** - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico

<b>PERÍODOS DE ARMAZENAGEM</b>	<b>FAIXA</b>	<b>PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF</b>
03 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	De: R\$ 5.000,00 a 19.999,99 / kg	0,60%
	De: R\$ 20.000,00 a 79.999,99 / kg	0,30%
	Acima de: R\$ 80.000,00 / kg	0,15%

**Tabela 6** – Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação

<b>PERÍODOS DE ARMAZENAGEM</b>	<b>SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO</b>
1º - Até 4 (quatro) dias úteis	R\$ 0,0839 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º (primeiro) período, até a retirada da carga.	+R\$ 0,0839 por quilograma
OBS.: Tarifa mínima de R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavo) no TECA de origem e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) no TECA de trânsito. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	

**TABELA 7** – Tarifa de armazenagem e de capatazia da carga sob pena de perdimento

<b>PERÍODOS DE ARMAZENAGEM</b>	<b>PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF</b>
1º Até 45 dias	1,50%
2º De mais de 45 dias a 90 dias	3,0%
3º de mais de 90 dias a 120 dias	4,50%
4º - De mais de 120 dias	7,50%

(\*) Os percentuais não são cumulativos